



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2023.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR.

INTERESSADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 08:00 HORAS DO DIA 21/01/2026 ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 03/02/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/02/2026 AS **08:00 HORAS**

HORARIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BNC –
<https://bnccompras.com/Home/Login>

PORTARIA Nº 001/2026: Agente de contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 367.384,37 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://bnccompras.com/Home/Login> > edital PE 001/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (042) 3026-4550

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal/Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom, através do Prefeito e do Presidente da Autarquia, e por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 03 de fevereiro de 2026, as 09:00 horas** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações BNC** (<https://bnccompras.com/Home/Login>), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jose Carlos de Paula, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria 002/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Luiz Ricardo Moro da Silva e Larissa Cassiane coelho Raimundo, designados através da **Portaria nº 001/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 114/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do endereço eletrônico www.riobom.pr.gov.br, na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.riobom.pr.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR.**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Bom, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta ajustada, catálogo modelo vencedor e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no **máximo 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - **Marca** dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.3.1 Balanço patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

8.3.2 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data do certame, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

8.3.3 No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

8.3.4 Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 1,00$ ONDE:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

8.3.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.4.2 Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

8.4.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

8.4.4 Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

8.4.4.1 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.4.4.2 Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@riobom.pr.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos Fiscais nomeado pela **portaria nº 002/2026** a qual será mencionada na Ata de Registro de Preços, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE
875	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.10.00.00	494

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@riobom.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 – Poderá ser reajustado desde que seja comprovado revisão dos valores registrados quando comprovada a ocorrência de fatos que alterem os custos inicialmente pactuados.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitacão Digital (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- c) **Anexo II** – Modelo de Proposta
- c) **Anexo III** – Declarações
- d) **Anexo IV** - Minuta da ARP





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

c) Anexo V - Modelo do termo de compromisso de troca do material.

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> ou www.riobom.pr.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (43) 34681123 e e-mail: licita@riobom.pr.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> .

Rio Bom, 20 de janeiro de 2026.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-PR

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

José Benedito der Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom – PR
Rio Bom-PR

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO**

1. OBJETO E NECESSIDADE

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de equipamentos odontológicos é uma medida essencial para assegurar a oferta de serviços de saúde bucal de qualidade à população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade e a importância da aquisição desses equipamentos, considerando aspectos técnicos, assistenciais e legais.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O material objeto deste TR deverá:

2.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

2.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia.

2.2. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

2.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola) no item 4.7;

2.4. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas Notas Fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

2.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais médico-hospitalares sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no item 4.7 deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da entrega, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.6. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

2.6.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.

2.6.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

2.6.3 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, caso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

2.6.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida aos responsáveis pela solicitação – para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal;

2.7. As quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE AMALGAMADOR	UNID	1		R\$ 2.071,00	R\$ 2.071,00
2	CUNHA DE MADEIRA PACOTE SORTIDO	PACOTE	2		R\$ 41,61	R\$ 83,21
3	DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVE, CAPACIDADE 4 LITROS - VOLTAGEM 127 VOLTS	UNID	2		R\$ 1.542,56	R\$ 3.085,11
4	MINI INCUBADORA COM 6 COMPARTIMENTOS	UNID	1		R\$ 245,83	R\$ 245,83
5	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G CAIXA COM 100 IND	CAIXA	4		R\$ 56,30	R\$ 225,19
6	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 1:100.000-DLF CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	CAIXA	45		R\$ 183,03	R\$ 8.236,50
7	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR; * WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. * LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA (1250 MW/CM2). * DISPLAY DIGITAL. TEMPO	UNID	4		R\$ 1.294,33	R\$ 5.177,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	DE USO CONTINUO COM CARGA TOTAL - 120 MINUTOS. BIVOLT AUTOMATICO 90/240V. * PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVEL A 134°C E COM GIRO 360°. FREQUENCIA 50/60 HZ. * BATERIA 3,7 - 1400 MAH. * POTÊNCIA DE LUZ 1250 MW/CM².					
8	BROCA DE ACABAMENTO; FORMATO DE PÊRA 3168FF	UNID	30		R\$ 9,43	R\$ 283,00
9	BROCA DE ACABAMENTO; FORMATO DE CHAMA 3118F.	UNID	30		R\$ 9,43	R\$ 283,00
10	BROCA DE ACABAMENTO; FORMATO DE CHAMA 3118FF,	UNID	30		R\$ 11,79	R\$ 353,80
11	BROCA DE ACABAMENTO; FORMATO DE PÊRA 3168F	UNID	30		R\$ 13,35	R\$ 400,50
12	CABO PARA BISTURI	UNID	10		R\$ 15,89	R\$ 158,87
13	CAMURÇA PARA AMALGAMA	UNID	2		R\$ 13,68	R\$ 27,35
14	CARIOSTATICO 12%	UNID	10		R\$ 28,38	R\$ 283,83
15	FORCEPS N. 1	UNID	6		R\$ 130,47	R\$ 782,82
16	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	FRASCO	10		R\$ 46,34	R\$ 463,40
17	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 GR	UNID	4		R\$ 5,63	R\$ 22,52
18	VASELINA Sólida 906:pote com 500g.	UNID	4		R\$ 73,30	R\$ 293,21
19	KIT ALAVANCAS APICAL INFANTIL COM CABO FINO(ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITO N 3R, CABO FINO MACIÇO +ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDO N 2L CABO FINO MACIÇO+ ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA CABO FINO MACIÇO)	UNID	6		R\$ 157,37	R\$ 944,22

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR Nº8 - 21 MM --- LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 21MM SÉRIE ESPECIAL.TAMANHO: 8. CAIXA C/ 6UN.	CAIXA	6		R\$ 88,62	R\$ 531,74
21	ALAVANCA ADULTO APICAL 301 RETA – INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA MOVIMENTOS DE LUXAÇÃO EM CIRURGIAS DE EXODONTIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	10		R\$ 57,25	R\$ 572,53
22	ALAVANCA ADULTO APICAL 304 RETA – INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX UTILIZADO PARA MOVIMENTOS DE LUXAÇÃO EM CIRURGIAS DE EXODONTIA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	10		R\$ 57,25	R\$ 572,53
23	FÓRCEPS INFANTIL Nº 21 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CORPO PARA A FUNÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR A NUMERAÇÃO NO CORPO OU CABO.	UNID	6		R\$ 105,41	R\$ 632,46
24	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL, PONTA ATIVA COM DESIGN PERFEITAMENTE DELINEADA PARA A FUNÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR A NUMERAÇÃO NO CORPO OU CABO DO FÓRCEPS.	UNID	6		R\$ 108,91	R\$ 653,48
25	FÓRCEPS 69 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CORPO PARA A FUNÇÃO,	UNID	6		R\$ 110,28	R\$ 661,66

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	DEVERÁ APRESENTAR A NUMERAÇÃO NO CORPO OU CABO.					
26	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - INSTRUMENTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OBEDECENDO A FÓRMULA PADRÃO DE QUALIDADE DO AÇO, MODELO TÉCNICO, DUREZA E RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10		R\$ 222,42	R\$ 2.224,17
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 02	UNID	30		R\$ 13,09	R\$ 392,60
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 04	UNID	30		R\$ 14,81	R\$ 444,40
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 08	UNID	30		R\$ 19,64	R\$ 589,10
30	BROQUEIRO COM 60 FUROS	UNID	4		R\$ 157,25	R\$ 629,01
31	FORCEPS - 21 (INFANTIL)	UNID	8		R\$ 119,38	R\$ 955,04
32	FORCEPS - 68	UNID	4		R\$ 122,37	R\$ 489,47
33	FORCEPS - 65	UNID	4		R\$ 107,90	R\$ 431,61
34	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GRAMAS	UNID	6		R\$ 12,79	R\$ 76,76
35	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - ABRITEC	UNID	4		R\$ 15,85	R\$ 63,39
36	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	4		R\$ 11,49	R\$ 45,97
37	ACIDO PERACETICO 0,25 5 LITROS	UNID	4		R\$ 286,61	R\$ 1.146,45
38	CURATIVO ALVEOLAR FRASCO COM 10 GRAMAS	UNID	4		R\$ 59,00	R\$ 236,00
39	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ML	UNID	6		R\$ 20,33	R\$ 122,00
40	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (COM ELÁSTICO)	PACOTE	100		R\$ 13,19	R\$ 1.319,33
41	TIRA DE LIXA DE POLIESTER SOF-LEX 3M (150 uni)	UNID	6		R\$ 229,28	R\$ 1.375,68
42	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10		R\$ 59,11	R\$ 591,07
43	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 10MM	UNID	6		R\$ 20,03	R\$ 120,16
44	PORTA ALGODÃO INOX 08X10 CM	UNID	10		R\$ 69,13	R\$ 691,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

45	SELANTE PARA FOSSULAS E FISURAS FOTOPOLIMERIZADOR INCOLOR SERIGA COM 3G	SERINGA	15		R\$ 64,25	R\$ 963,75
46	DISCOS DE LIXA SORTIDO COM SUPORTE FLEXÍVEL E MANDRIL, SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA. SÃO DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO AO MANDRIL. OS DISCOS SÃO FABRICADOS SEM O CENTRO METÁLICO NA SUPERFÍCIE ATIVA, PREVENINDO DANOS ÀS RESTAURAÇÕES. CAIXA C/ 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM, 1 MANDRIL	UNID	4		R\$ 216,50	R\$ 866,00
47	MATRIZ METÁLICA 0,05MM - EM AÇO INOX 0,05 X 5 X 500MM AUTOCLAVÁVEL	UNID	20		R\$ 4,04	R\$ 80,80
48	MATRIZ METÁLICA 0,07MM - EM AÇO INOX 0,05 X 7 X 500 MM AUTOCLAVÁVEL	UNID	20		R\$ 3,95	R\$ 78,93
49	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, 4APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, C5ABO RETO, MEDINDO 15CM, COM ESTOJO PROTETOR DE CERDAS. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	40		R\$ 243,89	R\$ 9.755,47
50	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETES - REG. MS E COM DATA DE	CAIXA	10		R\$ 244,35	R\$ 2.443,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.					
51	DESLOCADOR MOLT OU FREE	UNID	10		R\$ 98,05	R\$ 980,50
52	FORCEPS INFANTIL Nº 151	UNID	6		R\$ 121,80	R\$ 730,78
53	LÂMINA CIRÚRGICA PARA BISTURI, ESTERILIZADA POR RAO GAMA Nº 15 C - CAIXA COM 100 UNIDADES - REG. M.S	CAIXA	5		R\$ 47,89	R\$ 239,45
54	OBTURADOR PROVISÓRIO PRA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS - EMBALAGEM COM 25G	POTE	10		R\$ 23,10	R\$ 230,97
55	PAPEL GRAU 10CM ROLO 50 M	ROLO	5		R\$ 79,63	R\$ 398,17
56	PAPEL GRAU 15 CM ROLO 50 M	ROLO	5		R\$ 128,07	R\$ 640,33
57	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNID	5		R\$ 19,93	R\$ 99,67
58	SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIO E ALCOOL 5 LITROS	UNID	5		R\$ 101,56	R\$ 507,82
59	BROCA DIAMANTADA 3098 F – PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. SÃO INDICADAS PARA O PREPARO DE CHANFROS, BISEIS, REGULARIZAÇÃO DE MARGENS CAVO-SUPERFICIAIS, PAREDES E OPERAÇÕES DE DESCORTINIZAÇÃO DE ESMALTES EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. HASTE COM LISTRA VERMELHA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 16,80	R\$ 504,00

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

60	BROCA DIAMANTADA 3098 FF - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. SÃO INDICADAS PARA O PREPARO DE CHANFROS, BISEIS, REGULARIZAÇÃO DE MARGENS CAVO-SUPERFICIAIS, PAREDES E OPERAÇÕES DE DESCORTINIZAÇÃO DE ESMALTES EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. HASTE COM LISTRA AMARELA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 15,90	R\$ 477,00
61	BROCA DIAMANTADA 2137 F – FG. – PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA VERMELHA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 10,80	R\$ 324,00
62	BROCA DIAMANTADA 2137 FF – FG - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA AMARELA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 13,02	R\$ 390,60

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

63	BROCA DIAMANTADA 2135 F – FG PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA VERMELHA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 16,27	R\$ 488,00
64	BROCA DIAMANTADA 2135 FF – FG - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA AMARELA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 18,55	R\$ 556,50
65	BROCA DIAMANTADA 3038 F – FG - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA VERMELHA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	10		R\$ 14,38	R\$ 143,83
66	BROCA DIAMANTADA 3038 FF – FG - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.	UNID	10		R\$ 14,18	R\$ 141,77

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	HASTE COM LISTRA AMARELA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.					
67	BROCA DIAMANTADA 3168 F – FG - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA VERMELHA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 17,12	R\$ 513,60
68	BROCA DIAMANTADA 3168 FF – FG - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA AMARELA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 14,16	R\$ 424,90
69	BROCA DIAMANTADA 3195 F – FG – PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA VERMELHA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 15,33	R\$ 460,00

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

70	BROCA DIAMANTADA 3195 FF – FG - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA AMARELA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 14,30	R\$ 429,00
71	BROCA DIAMANTADA 3118 F – FG – PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA VERMELHA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 14,30	R\$ 429,00
72	BROCA DIAMANTADA 3118 FF – FG - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. HASTE COM LISTRA AMARELA. ALTA ROTAÇÃO. EMBALADAS C/ 1 UNIDADE COM GARANTIA TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO PARA O PRIMEIRO USO.	UNID	30		R\$ 14,30	R\$ 429,00
73	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 702 - BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE	UNID	20		R\$ 21,31	R\$ 426,27
74	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA Nº 702C - IDEALIZADA PARA A	UNID	20		R\$ 39,33	R\$ 786,60

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	ABERTURA E PREPARO DE TODOS OS TIPOS DE CAVIDADE, FABRICADAS COM CARBONATO DE TUNGSTÊNIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, PRECISÃO BALANCEADA, DESEMPENHO LIVRE DE VIBRAÇÃO, CORTE SUAVE, RÁPIDO E LIMPO, REDUZINDO O CALOR DE ATRITO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE					
75	DEDEIRA DE BORRACHA PARA AMALGAMA	UNID	6		R\$ 13,20	R\$ 79,20
76	FIO DE SUTURA 4-0 SEDA ODONTOLOGICO C/24 UNID	CAIXA	10		R\$ 65,69	R\$ 656,87
77	FIO DENTAL - 100 M	ROLO	500		R\$ 6,09	R\$ 3.043,33
78	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE 7 PONTAS SORTIDAS	UNID	10		R\$ 167,30	R\$ 1.673,00
79	ADESIVO DENTINÁRIO : ADESIVO MONOCOMPONENTE.; SOLVENTE A BASE DE ETANOL; SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS; TÉCNICA DO CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL; PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ; ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA; CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO; COM MDP: O MDP FAZ A LIGAÇÃO QUÍMICA QUE SOMADA A ADESÃO MECÂNICA PRESENTE NO PRODUTO O CONCEDE UM POTENCIAL SUPERIOR DE ADESÃO. ; BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE.; BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE; LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA: 94,2% DE RETENÇÃO APÓS 18 MESES.	UNID	40		R\$ 99,36	R\$ 3.974,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

80	MICRO PINCEL - APLICADORES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS EM HASTE FLEXÍVEL E MINÚSCULAS FIBRAS SÃO UTILIZADOS PARA TRANSFERIR SOLUÇÕES E LÍQUIDOS, TAIS COMO, COLAS, SELANTES, FORRADORES CAVITÁRIOS, ÁCIDOS, FLUORETOS, ENTRE OUTROS PARA O LOCAL DE APLICAÇÃO SEM ABSORVER E PERDER OS MESMOS. CAIXA C/ 100 UNIDADES EXTRAFINO (1.0 MM – 1/16 DE GOTA).	UNID	60		R\$ 20,73	R\$ 1.243,60
81	ANTI-SÉPTICO BUCAL COM KIT DOSADOR ACOPLADO COM 1,5 LITROS, COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,92%, ALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,04%; EXCIPIENTES: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL 21,6%, POLAXAMER 407, ÁCIDO BENZÓICO, ESSÊNCIA DE MENTA E HORTELÃ, SACAR	FRASCO	10		R\$ 62,97	R\$ 629,73
82	BROCA 2200	UNID	30		R\$ 16,10	R\$ 483,00
83	BROCA TRONCO-CONICA 701	UNID	20		R\$ 19,35	R\$ 387,00
84	BRUNIDOR	UNID	10		R\$ 18,11	R\$ 181,13
85	CABO PARA ESPELHO	UNID	60		R\$ 13,47	R\$ 808,20
86	CALCADOR	UNID	10		R\$ 17,12	R\$ 171,17
87	CARBONO PARA OCLUSÃO	ENVELO PE	20		R\$ 8,03	R\$ 160,67
88	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO KIT	UNID	10		R\$ 35,57	R\$ 355,67
89	ESCAVADOR DENTINA LONGO OITAVADO Nº 17	UNID	10		R\$ 137,93	R\$ 1.379,27
90	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNID	10		R\$ 20,02	R\$ 200,17
91	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON	UNID	30		R\$ 77,01	R\$ 2.310,30
92	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECÍVEL PASTA/PASTA 24GR HYDRO-C	UNID.	20		R\$ 81,95	R\$ 1.638,93
93	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3 PÓ +	UNID	10		R\$ 89,93	R\$ 899,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL					
94	JOGO CLINICO (SONDA EXPLORADORA, PINÇA, ESPELHO E COLHER DE DENTINA)	UNID	40		R\$ 78,79	R\$ 3.151,60
95	JOGO SUTURA (PINÇA, PORTA-AGULHA, TESOURA PONTA FINA)	UNID	15		R\$ 290,90	R\$ 4.363,50
96	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE SILICONE PARA RESINA	KIT	20		R\$ 225,47	R\$ 4.509,33
97	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 50G.	UNID	10		R\$ 9,94	R\$ 99,40
98	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNID	50		R\$ 20,79	R\$ 1.039,33
99	PORTA AGULHAS - MAYO HEGAR 14 CM	UNID	20		R\$ 49,47	R\$ 989,33
100	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA COM 5 LITROS	UNID	10		R\$ 125,67	R\$ 1.256,70
101	SERINGA CARPULE	UNID	30		R\$ 78,39	R\$ 2.351,80
102	SONDA EXPLORADORA	UNID	50		R\$ 19,45	R\$ 972,50
103	CONDICIONADOR ÁCIDO-GEL COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% C/ CLORHEXIDINA À 2%, SERINGA 2.5 ML. CADA PACOTE C/ 3UND.	PCT	50		R\$ 9,60	R\$ 480,00
104	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10		R\$ 50,26	R\$ 502,57
105	ENVELOPE PAPEL GRAU 200MM/330MM C/ 100 UNID	UNID	10		R\$ 127,16	R\$ 1.271,57
106	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.Consist ência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Resina fotopolimerizável. Radiopaca. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanometros. COR: A1D EMBALAGEM COM 4G.	UNID	40		R\$ 153,24	R\$ 6.129,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

107	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.Consist ência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Resina fotopolimerizável. Radiopaca. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. COR: A2D EMBALAGEM COM 4G.	UNID	40		R\$ 160,62	R\$ 6.424,93
108	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Resina fotopolimerizável. Radiopaca. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. COR: A3D EMBALAGEM COM 4G.	UNID	40		R\$ 160,62	R\$ 6.424,93
109	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.Consist ência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Resina fotopolimerizável. Radiopaca. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. COR: A1E EMBALAGEM COM 4G.	UNID	40		R\$ 163,97	R\$ 6.558,67
110	CIMENTO DE ZINCO PÓ+LIQUIDO LIQUIDO 10ML	UNID	15		R\$ 48,45	R\$ 726,70
111	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA) C/60 UNID	CAIXA	15		R\$ 19,82	R\$ 297,25
112	CLOREXIDINA 2% 100ML	FRASCO	10		R\$ 7,88	R\$ 78,83
113	DESENSIBILIZADOR DENTÁRIO GEL 10GR	UNID	20		R\$ 28,19	R\$ 563,80
114	EUGENOL LÍQUIDO VIDRO COM 20 ML	UNID	10		R\$ 18,69	R\$ 186,87

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

115	FIO DE SUTURA DE3 4.0 NYLON ODONTOLOGICO C/ 24 UNID AGULHA 15 MM	CAIXA	40		R\$ 52,92	R\$ 2.116,67
116	ESPATULAS PARA RESINA COMPOSTA Nº 2 - C/3 UNID	UNID	15		R\$ 269,91	R\$ 4.048,60
117	TESOURA IRIS CURVA	UNID	15		R\$ 29,90	R\$ 448,45
118	TIRAS DE POLIESTER C/50 UNID	UNID	20		R\$ 2,47	R\$ 49,47
119	CAPSULA DE AMALGaMA DUPLA FRASCO COM 500	UNID	20		R\$ 3.085,84	R\$ 61.716,80
120	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 150MM 250M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60		R\$ 69,53	R\$ 4.172,00
121	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 90MM/200MM CAIXA CO 100 UNID	CAIXA	20		R\$ 52,50	R\$ 1.050,07
122	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 70MM230M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60		R\$ 45,13	R\$ 2.707,60
123	ENVELOPES DE PAPEL GRAU TAMANHO 90MM260M CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	60		R\$ 51,17	R\$ 3.070,20
124	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO 10 ML	UNID	20		R\$ 17,77	R\$ 355,33
125	TAÇA PROFILATICA	UNID	20		R\$ 4,78	R\$ 95,60
126	TIRA DE LIXA AÇO 6 MM PACOTE C/12 UNID	PACOTE	20		R\$ 21,57	R\$ 431,33
127	TIRAS DE LIXA 4 MM PACOTE C/12 UNID	PACOTE	20		R\$ 23,15	R\$ 462,93
128	TIRAS DE LIXA AÇO 5 MM PACOTE C/12 UNID	PACOTE	20		R\$ 23,65	R\$ 472,93
129	FLUOR EM GEL SABOR MORANGO 200 ML	UNID	24		R\$ 9,41	R\$ 225,76
130	BROCAS DIAMANTADA 1011	UNID	30		R\$ 11,60	R\$ 347,90
131	BROCAS DIAMANTADA 1012	UNID	30		R\$ 16,24	R\$ 487,30
132	BROCAS DIAMANTADA 1013	UNID	30		R\$ 16,60	R\$ 498,00
133	BROCAS DIAMANTADA 1014	UNID	30		R\$ 15,77	R\$ 473,00
134	BROCAS DIAMANTADA 1015	UNID	30		R\$ 15,77	R\$ 473,00
135	BROCAS DIAMANTADA 1092	UNID	30		R\$ 18,00	R\$ 540,10
136	BROCAS DIAMANTADA 1302	UNID	30		R\$ 15,31	R\$ 459,20
137	BROCAS DIAMANTADA 1343	UNID.	30		R\$ 17,99	R\$ 539,80
138	BROCAS DIAMANTADA 2135	UNID	30		R\$ 16,27	R\$ 488,00
139	BROCAS DIAMANTADA 3203	UNID	30		R\$ 19,12	R\$ 573,60
140	INDICADOR BIOLOGICO 24 HORAS COM 10 UNID	CAIXA	30		R\$ 47,03	R\$ 1.410,90
141	MÁSCARA COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, ATÓXICA NA COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES - BOA	CAIXA	400		R\$ 12,65	R\$ 5.060,00

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	QUALIDADE - REG. ANVISA E M.S					
142	PASTA PROFILATICA - 90 GR	BISNAG A	30		R\$ 9,96	R\$ 298,70
143	AGULHA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA GENGIVAL, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE - REG M.S E ANVISA, COM CAT E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	CAIXA	80		R\$ 50,10	R\$ 4.007,73
144	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA Fabricada em cerdas de Nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4mm dentro da gengiva, sem causar trauma. Validade indeterminada.	UNID	40		R\$ 6,89	R\$ 275,73
145	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%COM FELIPRESSINA C/ 50 TUBETES	CAIXA	45		R\$ 253,12	R\$ 11.390,25
146	ANESTÉSICO TOPICO 12 GRAMAS;	UNID	30		R\$ 29,22	R\$ 876,60
147	ESPELHO BUCAL Nº 05 AÇO INOXIDAVEL PRIMEIRO PLANO	UNID	60		R\$ 18,95	R\$ 1.137,20
148	SUGADOR COLORIDO DESCARTÁVEL DE SALIVA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENT E ATÓXICO COM ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO E ATÓXICO	PACOTE	800		R\$ 10,77	R\$ 8.613,33
149	ROLETES DENTAIS 100% ALGODÃO, MACIO, E SUPER ABSORVENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150		R\$ 3,30	R\$ 495,00
150	ROLO DE PAPEL GRAU TAMANHO 30MM/50M	ROLO	10		R\$ 133,60	R\$ 1.335,97
151	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNI	20		R\$ 23,00	R\$ 460,00

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

152	FÓRCEPS 151: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CORPO PARA A FUNÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR A NUMERAÇÃO NO CORPO OU CABO.	UNID	6		R\$ 105,54	R\$ 633,22
153	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI- 420; COM SERRILHA	UNID	4		R\$ 23,50	R\$ 94,00
154	KIT PERIODONTAL SIMPLES KIT COM 4 CURETAS GRACEY + 1 SONDA N5 1 EMBALAGEM	KIT	4		R\$ 438,78	R\$ 1.755,11
155	CURETAS MCCALL 17-18 PONTA AGUDA TRINITY CR44 MATERIAL EM AÇO INOX DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISSO 7153-1, CABO EM AÇO INOX DE ACORDO COM NORMAS (ABNT NBR ISSO 7153-1)	UNID	4		R\$ 90,44	R\$ 361,77
156	CURETAS MCCALL 13-14 PONTA AGUDA TRINITY CR41 MATERIAL EM AÇO INOX DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISSO 7153-1, CABO EM AÇO INOX DE ACORDO COM NORMAS (ABNT NBR ISSO 7153-1)	UNID	4		R\$ 86,14	R\$ 344,57
157	CURETAS MCCALL 1-10 PONTA AGUDA TRINITY FC07 MATERIAL EM AÇO INOX DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 13911 E ABNT NBR ISSO 7153-1, CABO EM AÇO INOX DE ACORDO COM NORMAS (ABNT NBR ISSO 7153-1)	UNID	4		R\$ 91,59	R\$ 366,35
158	FÓRCEPS NUMERO 222 - FÓRCEPS ODONTOLOGICO BOTIJÃO UNIVERSAL PARA TERCEIRO MOLAR - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER INTERIOR PARA USO ODONTOLOGICO - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER SUPERIOR PARA USO ODONTOLOGICO	UNID	4		R\$ 137,53	R\$ 550,11

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

159	FÓRCEPS NUMERO 210 H- FÓRCEPS ODONTOLOGICO BOTIJÃO UNIVERSAL PARA TERCEIRO MOLAR - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER INTERIOR PARA USO ODONTOLOGICO - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER SUPERIOR PARA USO ODONTOLOGICO	UNID	4		R\$ 128,31	R\$ 513,23
160	FÓRCEPS NUMERO 203- FÓRCEPS ODONTOLOGICO BOTIJÃO UNIVERSAL PARA TERCEIRO MOLAR - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER INTERIOR PARA USO ODONTOLOGICO - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER SUPERIOR PARA USO ODONTOLOGICO	UNID	4		R\$ 118,23	R\$ 472,92
161	FÓRCEPS NUMERO 69- FÓRCEPS ODONTOLOGICO BOTIJÃO UNIVERSAL PARA TERCEIRO MOLAR - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER INTERIOR PARA USO ODONTOLOGICO - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER SUPERIOR PARA USO ODONTOLOGICO	UNID	4		R\$ 118,23	R\$ 472,92
162	FÓRCEPS NUMERO 68- FÓRCEPS ODONTOLOGICO BOTIJÃO UNIVERSAL PARA TERCEIRO MOLAR - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER INTERIOR PARA USO ODONTOLOGICO - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER SUPERIOR PARA USO ODONTOLOGICO	UNID	4		R\$ 117,90	R\$ 471,59
163	FÓRCEPS NUMERO 65- FÓRCEPS ODONTOLOGICO BOTIJÃO UNIVERSAL PARA TERCEIRO MOLAR - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER INTERIOR PARA USO ODONTOLOGICO - BOTIJÃO PARA NARIZ WITZER SUPERIOR PARA USO ODONTOLOGICO	UNID	4		R\$ 118,35	R\$ 473,41
164	BROCA DE AÇO CARBONO PARA ACABAMENTO SORTIDA- PARA BAIXA	UNID	10		R\$ 10,07	R\$ 100,70

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	ROTAÇÃO- EMBALAGEM COM 6 UNIDADES					
165	SACA BROCAS PARA CANETA EXTRA TORQUE 605	UNID	10		R\$ 47,37	R\$ 473,73
166	PONTA COMPOSITE FINE 299 SHOFU PEDRA DURAWHITE	UNID	15		R\$ 20,09	R\$ 301,35
167	ESCOVA DENTAL; ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO. CERDAS MACIAS EM NYLON.CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	UNID	300		R\$ 2,47	R\$ 740,00
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Resina fotopolimerizável. Radiopaca. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. COR: A2E EMBALAGEM COM 4G.	UNID	40		R\$ 156,24	R\$ 6.249,47
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Composição: Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, Cerâmica silanizada tratada, Sílica tratada de silano. Resina fotopolimerizável. Radiopaca. Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. COR: A3E EMBALAGEM COM 4G.	UNID	40		R\$ 159,58	R\$ 6.383,20

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

170	Kit cirúrgico estéril gramatura 40gr.Embalagem c/ 2 aventais, 2 toalhas de mão, 2 campos de mesa (70cm x 70cm), 2 protetores de sugadores , 1 campo fenestrado (1,20m x 70cm) e 1 protetor refletor.	UNID	10		R\$ 34,22	R\$ 342,17
171	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	UNID	10		R\$ 72,36	R\$ 723,60
172	BROCA 1046	UNID	30		R\$ 11,22	R\$ 336,70
173	BROCA 1051	UNID	30		R\$ 17,11	R\$ 513,20
174	POTE DAPPEN DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL	UNID	20		R\$ 8,25	R\$ 164,93
175	BABADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	10		R\$ 27,96	R\$ 279,57
176	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL EMBALAGEM COM 20 UNIDADE	PCT	10		R\$ 46,46	R\$ 464,57
177	PONTA DIAMANTADA FG 1190 FF	UNID	30		R\$ 14,90	R\$ 447,00
178	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	LITRO	20		R\$ 38,20	R\$ 764,07
179	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES - REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	CAIXA	10		R\$ 230,98	R\$ 2.309,83
180	KIT DE PONTAS DIAMANTADA FINO E ULTRAFINO PARA ACABAMENTO MICRODONT COM 7 PONTAS + BROQUEIRO	KIT	10		R\$ 91,82	R\$ 918,17
181	LUVA PP COM 100 UNIDADES	CAIXA	300		R\$ 26,93	R\$ 8.078,00
182	LUVA P COM 100 UNIDADES	CAIXA	300		R\$ 29,47	R\$ 8.840,00
183	LUVA M COM 100 UNIDADES	CAIXA	300		R\$ 28,38	R\$ 8.515,00
184	LUVA G COM 100 UNIDADES	CAIXA	50		R\$ 29,08	R\$ 1.453,83
185	ALAVANCA RETA Nº 1 FAVA	UNI	10		R\$ 53,98	R\$ 539,77
186	ALAVANCA RETA Nº 2 FAVA	UNI	10		R\$ 127,73	R\$ 1.277,27
187	KIT ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO (SORTIDAS) PARA RESINA	KIT	10		R\$ 258,32	R\$ 2.583,23
188	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL LIDOCAINA 2% SEM VASO REG. MS E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE . CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	10		R\$ 311,00	R\$ 3.110,03

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

189	ROLETES DENTAIS 100% ALGODÃO INFANTIL	PCT	10		R\$ 3,84	R\$ 38,43
190	ENVELOPE PAPEL GRAU 90MM/160MM C/ 100 UNI	CAIXA	60		R\$ 132,44	R\$ 7.946,60
191	ENVELOPE PAPEL GRAU 90MM/200MM C/100 UNI	CAIXA	60		R\$ 127,36	R\$ 7.641,40
192	FORCEPS 18 R	UNID	10		R\$ 118,40	R\$ 1.184,03
193	FORCEPS 18 L	UNID	10		R\$ 108,01	R\$ 1.080,07
194	FORCEPS 17	UNID	10		R\$ 108,77	R\$ 1.087,73
195	KIT SAUDE BUCAL INFANTIL: CONTENDO 1 ESCOVA INFANTIL+ 1 CREME DENTAL 50G+ 1 FIO DENTAL 25M+ 1 SACOLINHA PVC 10/20CM COM BOTÃO.	KIT	800		R\$ 11,87	R\$ 9.493,33
196	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UNID	600		R\$ 3,57	R\$ 2.140,00
197	DESSENSIBILIZANTE 2% SERINGA 2,5 ML	UND	15		R\$ 18,26	R\$ 273,85
198	FILME RADIOGRAFICO - PERIOPICAL ADULTO E- EPEED EMBALAGEM COM 150 UNIDADES : TAMANHO 31MM/35MM	CAIXA	10		R\$ 312,67	R\$ 3.126,70
199	FILME RADIOGRAFICO - PERIOPICAL INFANTIL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES: TAMANHO 22MM/35MM	CAIXA	10		R\$ 410,76	R\$ 4.107,57
200	BICARDONATO DE SODIO POLIDENT: MENTA EMBALAGEM 250 GRAMAS	UNID	20		R\$ 29,50	R\$ 590,00
201	REVELADOR RADIOGRAFICO CARESTRAM DENTAL : EMBALAGEM COM 500 ML	UNID	10		R\$ 19,80	R\$ 198,00
202	FIXADOR CARETREAM: EMBALAGEM COM 500 ML	UNID	10		R\$ 20,43	R\$ 204,33
203	PINÇA PORTA PELICULAS RADIOGRAFICAS	UNID	50		R\$ 70,48	R\$ 3.523,83
204	FICHA DE RX COM 2 ESPAÇOS INFANTIL COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 16,63	R\$ 498,80
205	FICHA DE RX COM 2 ESPAÇOS ADULTO COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 16,71	R\$ 501,40
206	ARCADA DENTARIA ,LINGUA E ESCOVA -BOCA GRANDE	UNID	4		R\$ 628,30	R\$ 2.513,20
207	BOCA LUDICA EM FELTRO	UNID	4		R\$ 531,00	R\$ 2.124,00

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

208	SELADORA PARA PAPEL GRAU 25 CM 127 VOLTS	UNID	2		R\$ 353,76	R\$ 707,52
209	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UNID	10		R\$ 38,36	R\$ 383,60
210	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UNID	10		R\$ 38,95	R\$ 389,47
211	ALAVANCA APEXO 303 ADULTO	UNID	10		R\$ 71,50	R\$ 714,97
212	APLICADOR DE AMARRILHO ELASTICO	UNID	10		R\$ 24,86	R\$ 248,63
VALOR TOTAL GERAL R\$						R\$ 367.384,37

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
 - c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
 - d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 6.1 deste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;
- 4.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.7.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado no item 11, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.7.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.
- 4.7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 4.7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 4.7.5. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

dos itens quando em rota de transporte.

4.7.6. Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

4.7.7. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

4.7.8. O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;

4.7.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da notificação emitida pela contratante;

4.7.10. Entregar os materiais médico-hospitalares acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

4.7.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

4.7.12. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;

4.7.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação dos sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.

4.7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.7.15. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

4.7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.7.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

4.7.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

4.7.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.7.20. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

4.7.21. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

4.7.22. Apresentar sempre no ato da entrega dos materiais médico-hospitalares, cuja validade seja inferior a 12 (doze) meses o TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, no qual a empresa se compromete em trocar os materiais médico-hospitalares que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.8.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

4.8.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria; Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

4.8.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

4.8.4. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

4.8.5. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entregados produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

4.8.6. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, Nota Fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

4.8.7. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

4.8.8. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em conta bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto 3253 de 16 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Bom em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo de a habilitação apresentar:

6.1.1. Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

6.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

6.1.3. Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

6.1.3.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.1.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

6.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros;

6.2. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7.3.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Bom, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo das sanções aplicadas;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;
- 7.4. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pelo setor de compras e licitações;

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes do orçamento do fornecedor, prevalecerão às especificações deste último, (Termo de Referência).
- Valor estimado: **R\$ 367.384,37 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

7.2. Anexo I (Grade de Preços)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais, equipamentos e bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 14.133, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

9.2. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

9.3. Os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, deveram ser baseados na Resolução – RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

10. LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste TR, constante da tabela acima, será recebido em conformidade com o disposto no artigo 40, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.1. O prazo para entrega dos itens é de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de fornecimento, e deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, sito a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Avenida Goiás, 165, centro Rio Bom – Paraná, de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas.

10.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: **saude@riobom.pr.gov.br** ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no item 11 (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA), com antecedência mínima de 48 horas.

10.2.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate da tabela do item 4, com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato ou Gestor do Contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

10.2.2. Definitivamente: Termo de Referência

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste TR, constate da tabela do item 4, efetivar-se-á a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo recebimento, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do objeto deste TR, constate da tabela do item 4, não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

10.2.3. Os itens do objeto deste TR, serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no item 4 deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento com ciência do Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.2.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.2.5. Os itens do objeto deste TR, de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

11. PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS

11.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

11.1.1. Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

11.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

11.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca dos itens, poderão ser recusados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR.**, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

Nome Empresa com CNPJ:estabelecida

na....., n.º....., telefone/fax

n.º....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

LOTE				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

– O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura do certame.

– Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

– Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;

as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

– Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão eletrônico nº _____/20____ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CPF: RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
FONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANC	NÚMERO DO
AGENC	CONTA

Local, XX de XXXX de 2026.

Ass. Responsável / Repres. LegalCargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÕES

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Nome e assinatura do representante legal

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES: CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu **senhor** _____,

portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE. CONTRATADA:**

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, E-

MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 005/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 001/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR.** deste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º 001/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE
875	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 005 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria nº 002/2026, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Poderá ser reajustado desde que seja comprovado revisão dos valores registrados quando comprovada a ocorrência de fatos que alterem os custos inicialmente pactuados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (001) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(papel timbrado da licitante)

ANEXO V -

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário e/ou representante legal

da empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, localizado no endereço _____

_____ **ME COMPROMETO** a efetuar a troca de materiais médico-hospitalares entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria da Saúde de Rio Bom.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proprietário e/ou representante legal

Documento assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/1k516> para
verificar a autenticidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Identificador: O2eEXk0l.Y4f3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Jose Carlos de Paula**
CPF: 549.695.659-53
Data: Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 14:39:58
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **José Benedito de Andrade**
CPF: 739.352.638-72
Data: Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 15:49:56
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Moisés Jose de Andrade**
CPF: 487.450.819-72
Data: Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026 16:03:58
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:

<https://sl.govbr.cloud/1k516>